Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.341 — Deutsche Bank/Banco de Madrid)

(93/C 175/08)

Em 28 de Maio de 1993, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas,
[telecópia: (32 2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

Notificação prévia de uma empresa comum

(Processo nº IV/34.734)

(93/C 175/09)

1. Em 3 de Junho de 1993, a Comissão recebeu uma notificação de uma empresa comum, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho (1), constituída pela France Télécom (FT) e pela Deutsche Bundespost Telekom (DBP-T) sob a denominação «Eunetcom». A empresa comum Eunetcom oferecerá, através da sua rede de telecomunicações global e enquanto parceiro externo, redes internacionais a utilizadores privados, bem como serviços de valor acrescentado complementar (rede).

2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de empresa comum notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17,

3. A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as suas eventuais observações sobre o projecto de empresa comum em causa.

As observações devem chegar à Comissão, o mais tardar, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da presente comunicação, por telecópia ou pelo correio, com a referência IV/34.734, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção B,
Gabinete 3/157,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelas,
[telecópia: (32-2) 296 27 22].

(1) JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.